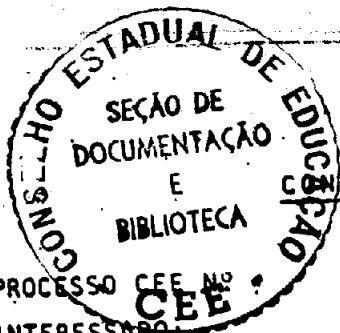




D.O.E. de 18 JUN 1988: 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
15/6/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº
INTERESSADO:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

1 - APROVADA EM

3243 / 75

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "MANOEL OST"

CAPITAL

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

MARCELO GOMES SODRÉ

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

310 / 88

15 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 1.440,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 4.925,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 153,01 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 821,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 2.080,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 6.600,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 217,30 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 1.100,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

16/6/88 unhps

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Cz\$ 4.926,00 e, para dezembro/87, - Cz\$ 1.561,70

Curso: 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Cz\$ 6.600,00 e, para dezembro/87, - Cz\$ 2.092,42

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

SP 6/6/88

a) Marcelo Gomes Sodré
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente